



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 2017.

11 09 2017
J

Denomina de Joaquim Francisco de Moraes um logradouro público municipal.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei denomina de Joaquim Francisco de Moraes um logradouro público no Município de Cascavel.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial

Misael Junior
Vereador/PSC

Palácio José Neves Formighieri, 65º aniversário de Cascavel.
Em 6 de setembro de 2017.

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Parra
Vereador/PMDB

Justificação

A proposta legislativa que apresentamos aos Nobres Pares tem a finalidade de prestar uma singela homenagem ao Senhor Joaquim Francisco de Moraes. Homem que em vida, sempre esteve presente a frente a várias ações que tiveram um fim, o desenvolvimento de nossa cidade.

Como legisladores, entendemos que a denominação de um logradouro público irá trazer e manter viva a pessoa do Senhor Joaquim. Pois, temos a certeza, que tudo o que fez em vida, foi e será sempre lembrado e admirado por todos que o admiravam e o queriam bem. São pioneiros como o Senhor Joaquim, que não podem ficar esquecidos na história de nossa cidade. E ao denominar um próprio público sua história continuará viva.

BIOGRAFIA

O Senhor Joaquim Francisco de Moraes nascido em 12 de agosto de 1921, chegou em Cascavel em 6 de outubro de 1954, vindo de Campo Mourão de avião, pois, não havia estrada que ligasse as duas cidades. Juntamente com outra família deu início aos trabalhos da Igreja Assembleia de Deus na Rua Paraná esquina com a Rua Manoel Ribas em um salão alugado.





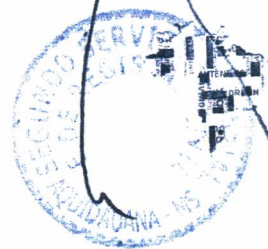
Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Exerceu a profissão de tintureiro e agricultor durante todo o tempo que residiu em Cascavel onde ficou até a data de 5 de junho de 1970. Depois desenvolveu excelente trabalho como pioneiro e desbravador da nossa região.

Senhor Joaquim veio a falecer no dia 10 de outubro de 1991, deixando um legado de dedicação à família e ao trabalho prestado a igreja como missionário.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO
NOME:
JOAQUIM FRANCISCO DE MORAES

CPF: Não consta MATRÍCULA: 061721 01 55 1991 4 00017 069 0003760 53 2ª VIA

SEXO: masculino COR: Ignorada ESTADO CIVIL E IDADE: viúvo, com 70 anos de idade

NATURALIDADE: Avaré/SP DOCUMENTO DE IDENTIDADE: Não consta ELEITOR: Ignorado

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: FRANCISCO LUIZ DE MORAES e IDALINA MARIA DE JESUS
Cidade de Aquidauana/MS.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: 10 de outubro de 1991 as 03:35h DIA / MÊS / ANO: 10/10/1991

LOCAL FALECIMENTO: HOSPITAL ESTÁCIO MUNIZ, AQUIDAUANA/MS

CAUSA DA MORTE: choque, úlcera gastro-duodeno

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Municipal, na cidade de Aquidauana/ MS DECLARANTE: DORIVAL CARLOS DE QUEIRÓZ

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI, CRM

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESER: Certidão extraída do livro C-017, Fls 069, Termo 3.760
Era aposentado
Ignora-se se deixou bens. Ignora-se se deixou filho(s). Ignora-se se deixou testamento. Ignora-se se era eleitor.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO: Não constam documentos anotados.

2º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL DE AQUIDAUANA
BRUNO SOARES DANIEL
Rua Augusto Mascarenhas, 467
Centro - CEP: 79200-000
Aquidauana-MS - Fone: (67) 32413-273
cartorioaquidauana@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Aquidauana-MS, 15 de fevereiro de 2018.

EBERTON CÉSAR MENDONÇA BORGES SILVEIRA
Tabelião Substituto

Eberton César M. Borges Silveira
Tabelião Substituto
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

Selo Digital: APO17940-708. Consulte em www.tjms.jus.br

Emolumentos: R\$ 29,00 + FUNJECC 10%: R\$ 2,90 + FUNADEP 6%: R\$ 1,74 + FUNDE-PGE 4%: R\$ 1,16 + FEADMP-MS 10%:
R\$ 2,90 = R\$ 37,70

ARPENBRASIA DA 001259353 BRP

